



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do vereador Marcelo Aparecido Marin, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de poda de árvores realizada por concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica e por empresas por elas contratadas, e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania; a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 16 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

